



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 146/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT.Nº MA-512/97, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juízes EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, OTHÍLIO FRANCISCO TINO e VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, resolveu: **DETERMINAR** a retificação da Resolução Administrativa nº 126/97, que concedeu aposentadoria voluntária ao Exmo. Sr. AÉCIO FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, Juiz Classista Representante dos Empregados da 5ª JCJ de Manaus, para incluir na sua fundamentação legal o percentual de 5% (cinco por cento) referente à Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme o art. 67 da Lei 8.112/90, com redação dada pela MP nº 1573-12, com efeitos a contar da data a que faz jus.

Sala de sessões, 21 de outubro de 1997.


ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno,
em exercício

VISTO:


Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO

Presidente do TRT da 11ª Região